

<b>CÓDIGO</b> POL-02-10  Versão 02	<b>REVISÃO 01</b>	<b>POLÍTICA DE INDICAÇÃO E RECONDUÇÃO DOS ADMINISTRADORES E MEMBROS DE GOVERNANÇA</b>	<b>VIGÊNCIA</b>  A partir de: 06/04/2026
---	-------------------	---	---

**DESTINATÁRIO**

- Todas as Unidades Organizacionais.

**PRINCIPAIS ALTERAÇÕES**

- Alteração da nomenclatura do Comitê de Elegibilidade para Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;
- Adaptação aos procedimentos e ritos do Decreto Estadual nº 10.433, de 8 de abril de 2024, que institui a Política Estadual de Governança das Empresas Estatais do Estado de Goiás.
- Inclusão da Secretaria-Geral de Governo como responsável pela interlocução e tramitação de expedientes voltados à indicação de administradores ou Conselheiros Fiscais entre o Chefe do Poder Executivo e a Companhia;
- Inclusão de Item sobre as reconduções, renúncias e vacâncias;
- Inclusão dos Anexos

**UNIDADES GESTORAS DO PROCESSO**

Comitê de Elegibilidade para Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;  
Gerência Administrativa dos Colegiados  
Diretoria Executiva  
Conselhos Administrativo / Fiscal

**DOCUMENTO DE APROVAÇÃO**

DIRE - CA

<b>CÓDIGO</b> POL-02-10  Versão 02	<b>REVISÃO 01</b>	<b>POLÍTICA DE INDICAÇÃO E RECONDUÇÃO DOS ADMINISTRADORES E MEMBROS DE GOVERNANÇA</b>	<b>VIGÊNCIA</b> A partir de: 06/04/2026
---	-------------------	---	---

## SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Abrangência
3. Referências Normativas
4. Conceitos
5. Princípios
6. Diretrizes
7. Competência de indicação e aprovação
8. Processo de análise e aprovação
9. Da instrução processual, ritos e prazos
10. Processo de recondução
11. Pedidos de renúncia e vacância
12. Disposições gerais
13. Atualização
14. Aprovação
15. Anexos

## **1. OBJETIVO**

1.1. Estabelecer a política de indicação e recondução dos administradores e dos membros das unidades de governança, norteadas pelos princípios e diretrizes nela descritos, visando à melhoria constante da performance da AGEHAB para seus acionistas e para a sociedade, à geração de valor e à perenidade.

## **2. ABRANGÊNCIA**

2.1. A Política de Indicação e Recondução dos administradores e membros das unidades de governança se aplica ao processo de indicação e avaliação dos indicados para os órgãos estatutários da AGEHAB, conforme segue:

- I. Conselho de Administração: membros do Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva: Diretor-Presidente, Vice-Presidente e demais Diretores;
- III. Conselho Fiscal: membros do Conselho Fiscal;
- IV. Comitê de Auditoria Estatutário: membros do Comitê de Auditoria Estatutário; e
- V. Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração: membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

## **3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

3.1. Estatuto Social da AGEHAB;

3.2. Código de Ética e Conduta da AGEHAB;

3.3. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - dispõe sobre as Sociedades por Ações;

3.4. Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 – Leis das Estatais – dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.5. Decreto nº 10.433, de 8 de abril de 2024, Institui a Política Estadual de Governança das Empresas Estatais do Estado de Goiás;

3.6. Portaria nº 81, de 02 de maio de 2024, disciplina a análise prévia a ser realizada pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) sobre o preenchimento dos requisitos e vedações para indicação de membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do

Conselho Fiscal das Empresas estatais de menor porte;

3.7. Demonstração contábil aprovada pela Assembleia Geral para apuração da receita operacional bruta para fins de enquadramento do porte da Estatal;

3.8. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”);

3.9. Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 – estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências;

3.10. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências (“Lei Anticorrupção Brasileira”).

#### **4. CONCEITOS**

<b>TERMO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>Acionista Controlador</b>	Pessoa, natural ou jurídica, ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia, no caso da Agehab é o Governo do Estado de Goiás.
<b>Administradores</b>	Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.
<b>Agentes de governança</b>	Indivíduos e órgãos envolvidos no sistema de governança.
<b>Assembleia Geral (AG)</b>	Órgão máximo de deliberação da Companhia

<b>Conselho de Administração</b>	Principal órgão de decisão e orientação estratégica da sociedade, que detém a responsabilidade de condução geral do negócio.
<b>Conselho Fiscal</b>	Órgão que garante o exercício do direito dos acionistas de fiscalizar a gestão do negócio, por meio da verificação dos atos dos administradores e emitindo opinião sobre as contas da sociedade.
<b>Diretoria Executiva</b>	Órgão de implementação das diretrizes emanadas pelo Conselho de Administração, que detém a responsabilidade de gestão do negócio.
<b>Comitê de Auditoria Estatutário</b>	Órgão auxiliar do Conselho de Administração responsável pelo sistema de controle interno.
<b>Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração</b>	Comitê de apoio e assessoramento a acionistas e ao Conselho de Administração nos processos de indicação, recondução, de avaliação, de sucessão e de remuneração nos termos da abrangência desta política.
<b>Acordo de acionistas</b>	Instrumento jurídico que estabelece os direitos, os deveres e as obrigações dos sócios, envolvendo a gestão, o controle e a governança corporativa da sociedade.
<b>Estatuto Social</b>	Conjunto de normas acordadas pelos sócios ou fundadores, que regulamentam a organização e o funcionamento de uma pessoa jurídica.
<b>Resoluções e deliberações dos administradores da AGEHAB</b>	Atos normativos que materializam as decisões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, naquilo que lhes competem conforme Estatuto, Regimento Interno e Portaria de Alçada, quando houver.

<b>Secretaria-Geral de Governo</b>	Secretaria responsável pela interlocução com a empresa estatal e pela tramitação de expedientes voltados à indicação de administradores e membros de governança pelo Chefe do Poder Executivo.
------------------------------------	--

## 5. PRINCÍPIOS

5.1. **Impessoalidade:** assegura que as indicações sejam realizadas de forma imparcial, na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados a particulares;

5.2. **Integridade:** evita comportamentos em desalinho com o Código de Ética e Conduta da AGEHAB, e garante grau de confiança adequado nas atividades a serem exercidas pelos indicados;

5.3. **Equidade:** tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas (*stakeholders*), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;

5.4. **Transparência:** desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não se deve restringir ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores para garantia da conformidade;

5.5. **Prestação de contas (*accountability*):** os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis;

5.6. **Responsabilidade corporativa:** os agentes de governança devem zelar pela viabilidade econômico-financeira das organizações, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais no curto, médio e longo prazo;

5.7. **Independência:** o representante deverá agir com o máximo de independência, defendendo os negócios da empresa em que participe, no melhor dos interesses da sua

sustentabilidade, desenvolvimento e geração de valor.

## **6. DIRETRIZES**

6.1. Estruturar o processo de indicação buscando combinar o interesse da Agência, dos acionistas, gestores e colaboradores, e, garantir que os requisitos preconizados na Lei 13.303/2016 sejam cumpridos;

6.2. Zelar para que os membros indicados tenham o perfil requerido para o cargo, observando as diretrizes estratégicas e as expectativas de desempenho das atribuições previstas para os respectivos cargos da Agência em que irá atuar;

6.3. Estruturar plano de sucessão com propósito de assegurar que as substituições sejam programadas, reduzindo os impactos na continuidade dos negócios e perenidade da AGEHAB;

6.4. Estar em conformidade com os requisitos e as vedações previstos na legislação aplicável e nas normas internas;

6.5. Zelar pela correta utilização de dados pessoais nos processos de indicação e avaliação, estritamente para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Companhia.

## **7. COMPETÊNCIA DE INDICAÇÃO E APROVAÇÃO**

7.1. **Acionista Majoritário:** Compete ao acionista majoritário a indicação dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da maioria dos membros do Conselho de Administração, inclusive o presidente e o vice-presidente, nos termos da alínea “a” do artigo 116, da Lei Federal nº 6.404/1976.

7.2. **Acionista Minoritário:** Compete ao acionista minoritário a indicação de 1 (um) membro do Conselho de Administração.

7.3. **Conselho de Administração:** Compete ao Conselho de Administração, *ad referendum*, a indicação dos membros dos comitês de assessoramento estatutários.

7.4. **Empregados:** Compete aos empregados a indicação de 1 (um) representante para o Conselho de Administração.

7.5. **Assembleia Geral:** Compete aos acionistas aprovar a eleição dos membros do conselho de administração e conselho fiscal.

7.6. **Conselho de Administração:** Compete aos conselheiros de administração aprovar a eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Comitê de auditoria estatutário e do Comitê de pessoas, elegibilidade, sucessão e remuneração.

7.7. O Diretor-Presidente da AGEHAB poderá sugerir nomes para indicação diretamente à autoridade competente ou via Presidente do Conselho de Administração.

## **8. PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO**

8.1. Indicação de competência estatutária do acionista majoritário, será apreciada, nos termos do Decreto vigente, previamente pela Controladoria Geral do Estado – CGE, e após submetida à análise final do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da AGEHAB, que poderá ratificar a conformidade documental ou diligenciar pela juntada de outros documentos.

8.2. Indicação de competência estatutária do acionista minoritário, será apreciada, nos termos do Decreto vigente, exclusivamente pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da AGEHAB.

8.3. Indicação de competência estatutária dos empregados, será apreciada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da AGEHAB, após envio de lista dos três candidatos mais bem votados no processo eleitoral devidamente conduzido por Comissão Eleitoral constituída para tal fim, com devido regulamento próprio.

8.4. Indicação de competência estatutária do Presidente do Conselho de Administração, será apreciada, nos termos do Estatuto Social da empresa, exclusivamente pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da AGEHAB.

8.5. A instrução processual com as indicações e documentos necessários para comprovação dos requisitos de elegibilidade é de competência da Gerência Administrativa dos Colegiados da AGEHAB.

8.6. Após deliberação final, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração encaminhará os autos à Gerência Administrativa dos Colegiados para fins de providências quanto à submissão de deliberação final quanto a aprovação do indicado (a) pela autoridade competente e arquivamento dos autos, nos termos dos regimentos internos dos respectivos órgãos estatutários.

8.7. A eleição dos administradores e membros de governança deverá constar em ata da reunião do Conselho de Administração ou Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria, com indicação da qualificação e do prazo de gestão dos eleitos, devendo a ata ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás e devidamente publicada.

8.8. As atas relativas à eleição dos indicados deverão ser divulgadas na página eletrônica da AGEHAB, em local de fácil acesso, devendo constar eventuais manifestações divergentes dos conselheiros ou acionistas.

## **9. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, RITOS E PRAZOS**

9.1. A unidade administrativa que receber o Ofício de Indicação da autoridade competente, deverá submetê-lo no prazo máximo de um dia útil à Gerência Administrativa dos Colegiados, a qual deverá observar e monitorar os seguintes prazos de tramitação processual:

a) até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de indicação pela referida gerência, para notificar/orientar o indicado sobre os documentos necessários para análise e avaliação da indicação pelas autoridades competentes;

b) até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das orientações, para o candidato preencher e enviar a Ficha de Cadastro, bem como os documentos que comprovam os requisitos de elegibilidade nos termos dos anexos desta política;

c) até 03 (três) dias úteis, a contar do fim do prazo previsto na alínea “b” deste item, para a referida gerência encaminhar à Controladoria Geral do Estado ou ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, conforme o caso, o respectivo processo instruído para fins de avaliação do indicado;

d) até 15 (quinze) dias, ou conforme dispuser norma superveniente de maior hierarquia, para a Controladoria Geral do Estado ou o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, manifestar nos autos com análise conclusiva sobre a avaliação do indicado no que se refere aos requisitos de elegibilidade exigidos.

9.2. Caso a autoridade competente, nos termos da alínea “d” do item 9.1. desta Política, julgue pertinente diligenciar ao indicado a apresentação de novos documentos ou esclarecimentos, deverá ser observado o seguinte rito e prazo:

a) Gerência Administrativa dos Colegiados, após informada sobre a necessidade de diligenciar,

providenciar a interlocução com indicado (a);

b) O indicado (a), terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis para entregar o documento e/ou informação diligenciada;

c) Durante este período, a contagem do prazo previsto na alínea “d” do item 9.1. desta Política fica suspenso, retomando a contagem a partir do recebimento via SEI das diligências atendidas.

9.3. Pedido de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos nesta Política, deverão ser formalizados e submetidos, dentro da vigência do prazo inicial, à Gerência Administrativa dos Colegiados, a qual deliberará em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração sobre o deferimento da solicitação e comunicará ao requerente quanto ao novo prazo ou ao indeferimento do pleito.

## **10. PROCESSO DE RECONDUÇÃO**

10.1. A solicitação de recondução deverá ser assinada pelas autoridades competentes nos termos do item “7” e seguirá o mesmo procedimento de instrução processual, ritos e prazos previstos do item “9”, devendo o pedido de recondução ser iniciado no prazo máximo de 2 (dois) meses antes do término do mandato.

10.2. A instrução do processo de recondução deverá constar a informação da quantidade de vezes em que o indicado(a) foi reconduzido ao cargo e o prazo de início e término do mandato unificado do mesmo.

10.3. A recondução de Administrador ou Membro de Governança ficará condicionada à avaliação de seu desempenho no mandato, nos termos da Política de Avaliação de Desempenho dos Administradores e Membros de Governança, bem como à participação, ao longo do mandato, nos treinamentos institucionais obrigatórios relacionados às atividades da empresa.

## **11. PEDIDOS DE RENÚNCIA E VACÂNCIA**

11.1. O pedido de renúncia dos administradores ou membros dos órgãos de governança deverá ser formalizado pelo renunciante e endereçado ao Presidente do colegiado do qual é membro.

11.1.1. A renúncia do administrador torna-se eficaz, em relação à companhia, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e em relação a

terceiros de boa-fé, após arquivamento no registro de comércio e publicação, que poderão ser promovidos pelo renunciante.

11.2. Caso o renunciante seja o Diretor-Presidente da Agência ou Coordenador dos Comitês Estatutários, o pedido deverá ser endereçado ao Presidente do Conselho de Administração.

11.3. Caso o renunciante seja Presidente de Conselho, o pedido deverá ser endereçado ao Secretário de Estado da Jurisdicionante, o qual deverá adotar providências nos termos da Lei nº 6.404/76 e Estatuto da AGEHAB convocando a Assembleia Geral dos Acionistas para fins de conclusão do pedido de renúncia e eleição do Presidente interino dentre os membros do colegiado até que sobrevenha a indicação do substituto.

11.4. Em todos os casos de pedido de renúncia, a Gerência Administrativa dos Colegiados ficará responsável pela correta instrução e tramitação processual nos termos aqui previstos.

11.5. No caso de vacância dos administradores ou membros das unidades de governança, o Presidente/Coordenador do colegiado deverá informar à Gerência Administrativa dos Colegiados para que esta adote as providências junto à autoridade competente para fins de provimento da vaga nos termos das legislações vigentes e procedimentos aqui previstos.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As diretrizes e princípios aqui expostos devem nortear o processo de indicação e recondução de Administradores, Conselheiros e membros de Comitês Estatutários da AGEHAB.

12.2. A presente política deve ser amplamente divulgada a todos os colaboradores.

12.3. As hipóteses não contempladas neste instrumento normativo serão analisadas e deliberadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração da AGEHAB.

12.4. Ficam revogadas todas as disposições em contrário a esta Política.

## **13. ATUALIZAÇÃO**

13.1. Esta Política será atualizada sempre que necessário, com o objetivo de assegurar que os parâmetros aqui estabelecidos sejam plenamente cumpridos.

**14. APROVAÇÃO**

14.1. Esta Política de Indicação dos Administradores e Membros de Governança, aprovada pelo Conselho de Administração na Resolução nº 04/2026 de 06/04/2026, entra em vigor na data de sua publicação.

**15. ANEXOS**

Anexo I – Formulário de Indicação de Administradores (membros do CA e Diretoria) e lista de documentos exigidos para comprovação dos requisitos de elegibilidade.

Anexo II - Formulário de Indicação de Conselheiro Fiscal e lista de documentos exigidos para comprovação dos requisitos de elegibilidade.

Anexo III – Formulário de indicação de membros do Comitê de Auditoria Estatutário e lista de documentos exigidos para comprovação dos requisitos de elegibilidade.

Anexo IV – Formulário de indicação de membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e lista de documentos exigidos para comprovação dos requisitos de elegibilidade.



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB**  
**ANEXO I - FICHA CADASTRAL DE INDICADO (A) PARA ADMINISTRADOR (A)**

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para a indicação de Administrador - Conselheiro de Administração ou Diretor - de empresa estatal cuja receita operacional bruta seja inferior a 30 milhões de reais. Formulário elaborado em conformidade com o Estatuto Social da empresa, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e com o Decreto nº 10.433, de 08 de abril de 2024, que institui a Política Estadual de Governança das Empresas Estatais do Estado de Goiás.

**A. DADOS PESSOAIS**

1. Nome completo:

2. CPF:

3. RG:

4. Data de Nascimento:

5. Órgão/Entidade/Empresa para qual trabalha:

6. Endereço profissional:

7. Telefone profissional:

8. E-mail Profissional:

9. Endereço residencial no país (art. 146, Lei nº 6.404/76):

10. E-mail pessoal:

11. Título eleitoral, estado, zona e seção:

12. Indicado(a) para: ( ) Conselho de Administração

( ) Diretor(a)

( ) Conselho de Administração Independente

**B. REQUISITOS – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

13. É natural e residente no País? ( ) Sim ( ) Não

14. Possui formação acadêmica compatível com o cargo? (artigo 36, II, do Decreto Estadual nº 10.433/2024).

( ) Sim ( ) Não.

14.1 Informar formação acadêmica de nível superior, contemplando curso e nível, reconhecido ou credenciado pelo Ministério de Estado da Educação.

Resposta:

15. Assinale as alíneas com a experiência profissional que você possui (artigo 36, I, do Decreto Estadual nº 10.433/2024).

( ) a. 2 (dois) anos no setor público ou privado, preferencialmente na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

( ) b. 1 (um) ano, pela ocupação de cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social

semelhante ao da empresa pública ou sociedade de economia mista, compreendido como cargo de chefia superior o situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

( ) c. 1 (um ano), pela ocupação de cargo em provimento em comissão do tipo direção ou assessoramento, de qualquer nível, na estrutura básica e complementar do Poder Executivo estadual, nos termos da Lei nº 21.792, de 2023;

( ) d. 1 (um ano), pela ocupação de cargo de docente ou pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

( ) e. 1 (um) ano como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

16. No caso de ter assinalado mais de uma opção no item anterior, indique qual será a melhor prova documental.

Resposta:

17. Cumpre as exigências do Estatuto Social da Empresa? ( ) Sim ( ) Não

18. Possui experiência em assuntos de contabilidade societária? ( ) Sim ( ) Não  
Requisito não obrigatório

19. Enquadra-se nas hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 1º da Lei Complementar 64/1990 – “ficha limpa” e art. 34, III, do Decreto Estadual nº 10.433?

a) É pessoa inalistável?	( ) Sim ( ) Não
b) Foi membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	( ) Sim ( ) Não
c) Foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	( ) Sim ( ) Não
d) Tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	( ) Sim ( ) Não
e) Foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo:  1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. tráfico de entorpecentes e drogas	( ) Sim ( ) Não

afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.	
f) Foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	( ) Sim ( ) Não
g) Teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	( ) Sim ( ) Não
h) Foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	( ) Sim ( ) Não
i) Exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	( ) Sim ( ) Não
j) Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	( ) Sim ( ) Não
k) Foi Presidente da República, Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	( ) Sim ( ) Não
l) Foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	( ) Sim ( ) Não
m) Foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	( ) Sim ( ) Não
n) Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	( ) Sim ( ) Não

o) Foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	( ) Sim ( ) Não
p) É pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	( ) Sim ( ) Não
q) É magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	( ) Sim ( ) Não

**C1. VEDAÇÕES (GERAL) – Art. 25, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.**

20. É representante da autoridade da regulação a que a empresa pública ou a sociedade de economia mista esteja sujeita?	( ) Sim ( ) Não
21. É parente consanguíneo ou afins, até o 3º (terceiro) grau de representante da autoridade da regulação a que a empresa pública ou sociedade de economia mista está sujeita?	( ) Sim ( ) Não
22. Firmou contrato ou parceria como fornecedor, comprador, demandante ou ofertante de bens ou serviços de qualquer natureza com a pessoa político-administrativa controladora da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou com a própria empresa ou sociedade em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação	( ) Sim ( ) Não
23. Tem ou pode ter qualquer forma de conflito de interesses com a pessoa político-administrativa controladora da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou com a própria empresa ou sociedade?	( ) Sim ( ) Não
<b>ART. 147 DA LEI 6.404/76</b>	
24. É impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	( ) Sim ( ) Não
25. É declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Imobiliários?	( ) Sim ( ) Não
26. Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial a conselho consultivo, de administração ou fiscal?	( ) Sim ( ) Não

**C2. VEDAÇÕES (PARA CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTE) – Art. 23, do Decreto Estadual nº 10.433/2024**

26. Tem qualquer vínculo com a empresa estatal ou com empresa de seu conglomerado estatal, exceto quanto à participação no Conselho de Administração da empresa controladora ou quanto à participação em seu capital social?	( ) Sim ( ) Não
27. É cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, Ministro de Estado, Secretário Estadual, Secretário do Distrito Federal ou Secretário Municipal ou de administrador de empresa pública/sociedade de economia mista ou de empresa de seu conglomerado estatal?	( ) Sim ( ) Não
28. Manteve, nos últimos 03 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a empresa pública, sociedade de economia mista ou seus controladores, que possa vir comprometer sua independência?	( ) Sim ( ) Não
29. Foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de empresa pública, da sociedade de economia mista ou da sociedade controlada, colegiada ou subsidiada	( ) Sim ( ) Não

da empresa pública ou sociedade de economia mista, de modo a implicar perda de independência?	
30. É ou foi fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de produtos ou serviços da empresa pública ou sociedade de economia mista, de modo a implicar perda de independência?	( ) Sim ( ) Não
31. É ou foi funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à empresa pública ou à sociedade de economia mista, de modo a implicar perda de independência?	( ) Sim ( ) Não
32. Recebe outra remuneração da empresa além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital?	( ) Sim ( ) Não

#### D. RECONDUÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OU DA DIRETORIA

<b>I. HISTÓRICO DE MANDATOS – Art. 26, caput e parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.433/2024</b>	
Informar e apresentar a documentação comprobatória (conforme item E. DOCUMENTOS, subitem D.I) dos períodos de exercício de cada mandato, para verificação das reconduções consecutivas já realizadas.	
1º Mandato ____/____/____ a ____/____/____	
2º Mandato (1º Recondução) ____/____/____ a ____/____/____	
3º Mandato (2º Recondução) ____/____/____ a ____/____/____	
4º Mandato (3º Recondução) ____/____/____ a ____/____/____	
Obs.: Os prazos de gestão dos administradores serão unificados e não ultrapassarão 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. Atingido esse limite, o retorno do administrador somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.	
<b>II. PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO – Art. 18 do Decreto Estadual nº 10.433/2024</b>	
Indicado participou, <b>anualmente</b> , dos treinamentos específicos <b>disponibilizados pela empresa</b> estatal que tratam sobre: I – da legislação societária e de mercado de capitais; II – da divulgação de informações; III – do controle interno; IV – do Código de Conduta e Integridade; V – da legislação que dispõe sobre a responsabilização administrativa e de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e VI – dos demais temas relacionados às atividades da empresa estatal.	( ) Sim ( ) Não  Obs: Apresentar documentação comprobatória conforme item E. DOCUMENTOS(subitem D.II)

#### E. DOCUMENTOS

O(a) indicado(a) está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os documentos que atestem o atendimento ao itens 14, 15, 17, 22, 28 e 32 do presente formulário, quais sejam:	
<b>Item</b>	<b>Meio de comprovação (ao menos 1 dos documentos exigidos)</b>
1 a 13- Identificação do candidato.	- Cópia dos documentos que possam identificar os itens 1 a 13 desta declaração.

<p>14- Formação acadêmica compatível com o cargo indicado (Formação Acadêmica compatível).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia do diploma (graduação: bacharel, licenciatura, tecnólogo e pós-graduação) reconhecido ou credenciado pelo MEC, frente e verso;</li> <li>- Comprovação de Registro de Classe.</li> </ul>
<p>15- Experiência profissional:</p>	
<p>a. 2 (dois) anos no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;</p> <p>b. 1 (um) ano, pela ocupação de cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa pública ou sociedade de economia mista, compreendido como cargo de chefia superior o situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;</p> <p>c. 1 (um ano), pela ocupação de cargo em provimento em comissão do tipo direção ou assessoramento, de qualquer nível, na estrutura básica e complementar do Poder Executivo estadual, nos termos da Lei nº 21.792, de 2023;</p> <p>d. 1 (um ano), pela ocupação de cargo de docente ou pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista; ou</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atos de nomeação e exoneração;</li> <li>- Declaração da empresa/órgão;</li> <li>- Registro em carteira de trabalho;</li> <li>- Documento capaz de evidenciar a ocupação.</li> </ul>
<p>e. 1 (um) ano como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registro em Conselho de Classe de profissionais; e</li> <li>- Documento que comprova o exercício de atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista, tais como: relatórios produzidos, Anotações de responsabilidade técnica registrada em conselho de classe, contrato de prestação de serviços etc.</li> </ul>
<p>17- Estatuto Social – exigências.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Currículo rubricado e assinado.</li> </ul>
<p>19- Subsidiar pesquisa sobre hipóteses de inelegibilidade.</p>	<p>O (a) indicado (a) está ciente da necessidade de anexar à presente Ficha Cadastral as seguintes <u>certidões</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;</li> <li>- Certidão Negativa Federal Cível e Criminal 1º e 2º graus;</li> <li>- Certidão Negativa Estadual Cível 1º e 2º graus;</li> <li>- Certidão Negativa Estadual Criminal 1º e 2º graus;</li> <li>- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios;</li> <li>- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás</li> </ul> <p>Obs.: Caso a certidão seja positiva, deverá vir acompanhada da "Narrativa".</p>
<p>21- É parente consanguíneo ou afins, até o 3º (terceiro) grau de representante da autoridade da regulação a que a empresa pública ou sociedade de economia mista está sujeita?</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de Nepotismo.</li> </ul>

<p>24- É impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?</p>	<p>- Declaração de Desimpedimento.</p>
<p>26- Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial a conselho consultivo, de administração ou fiscal?</p>	<p>- Declaração de Não Acúmulo (para indicados ao Conselho de Administração).</p>
<p>27- É cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, Ministro de Estado, Secretário Estadual, Secretário do Distrito Federal ou Secretário Municipal ou de administrador de empresa pública/sociedade de economia mista ou de empresa de seu conglomerado estatal?</p>	<p>- Declaração de Nepotismo.</p>
<p>28- Tem ou pode ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de Goiás ou com a própria empresa?</p>	<p>- Declaração nos termos definidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.</p>
<p>32- Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial em conselhos consultivo, de administração ou fiscal?</p>	<p>- Declaração nos termos definidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.</p>
<p><b>D) RECONDUÇÃO</b></p>	
<p>I. apresentar documento que comprove os períodos dos mandatos anteriores.</p>	<p>- Ata ou Termo de posse (Documento oficial que comprove os períodos dos mandatos)</p>
<p>II. apresentar documento que comprove a participação em treinamento anual disponibilizado pela empresa estatal.</p>	<p>- Certificado de participação em treinamento específico disponibilizado pela estatal. Obs.: Na ausência do certificado de participação em treinamento disponibilizado pela empresa estatal, deverá ser apresentada Declaração, assinada pelo Diretor-Presidente, atestando que o treinamento realizado atende ao disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>

Declaro estar ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar. Afirmo que todas as informações prestadas e comprovantes anexados são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, considerados, assim, hábeis para utilização para a análise dos requisitos e vedações para ocupação da função para a qual fui indicado(a).

Local e data

Assinatura do(a) Indicado(a)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO PARA ADMINISTRADORES  
(MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA)

EMPRESAS ESTATAIS COM A RECEITA OPERACIONAL BRUTA INFERIOR A 30 MILHÕES DE REAIS

NOME DA ESTATAL DE PEQUENO PORTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

RECEITA OPERACIONAL BRUTA DA ESTATAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO: R\$ \_\_\_\_\_

Art. 22, do Decreto nº 10.433/2024 - com base na última demonstração contábil aprovada pela Assembleia Geral)

**A.** O propósito destas informações é para promover a identificação dos indicados para membros do Conselho de Administração ou da Diretoria das estatais de pequeno porte, bem como para proporcionar a análise e avaliação pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE) dos requisitos e vedações dos arts. 18, 22 a 26, 32, 33, 34 e 36 do Decreto nº 10.433 de 8 de abril de 2024.

**B.** A inspeção prévia delimitada por estas informações e documentos não prejudica demais fiscalizações da CGE, quando for o caso, fundamentada no Decreto nº 10.433/24 e nos requisitos e vedações estabelecidas por legislações específicas, tais como: Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), Lei Complementar nº 64/1990 (Casos de Inelegibilidade), Lei Estadual nº 18.846/2015 (Conflitos de Interesse), Estatutos da Entidade e outras.

**C.** O presente documento produzirá eficácia com o preenchimento de todos os campos, assinatura do indicado na última página e aposição de rubricas em todas as demais páginas, devendo em seguida ser acompanhada dos documentos comprobatórios especificados no título "H. Documentos", digitalizados em arquivo único.

**D.** O descumprimento à orientação presente no título anterior, decorrente do acatamento aos dispositivos da legislação, poderá impedir o prosseguimento da avaliação pela CGE aos requisitos e vedações indispensáveis para se materializar a sua atribuição por meio do art. 32, do Decreto nº 10.433 de 8 de abril de 2024.

**E. IDENTIFICAÇÃO DO INDICADO**

I. Nome Completo:		
II. Data de Nascimento: / /	III. SEXO: ( ) Masculino ( ) Feminino	
IV. Documento de Identidade:	V. Órgão Expedidor:	VI. Data da Expedição: / /
VII. CPF:	VIII. Estado civil:	



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

IX. Número Título eleitoral:	X. Estado:	XI. Zona Eleitoral:	XII. Seção:
XIII. Endereço:			
XIV. Cargo Indicado:			

**F. REQUISITOS PARA MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou DA DIRETORIA**

I. Assinalar uma das experiências profissionais abaixo que o indicado possui:

a) 2 (dois) anos no setor público ou privado, preferencialmente na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

b) 1 (um) ano, pela ocupação de pelo menos um dos seguintes cargos:

1. de direção ou de chefia superior em empresa pública ou da sociedade de economia mista, compreendido como cargo de chefia superior o situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

2. de provimento em comissão do tipo direção ou assessoramento, de qualquer nível, na estrutura básica e complementar do Poder Executivo estadual, nos termos da Lei nº 21.792, de 2023;

3. de docente ou pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista;

c) 1 (um) ano como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada a área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

**FUNDAMENTAÇÃO**

**Legislação:** Art. 36, caput e inciso I, do Decreto Estadual nº 10.433, de 8 de abril de 2024.

II. Informar formação acadêmica de nível superior, contemplando curso e nível, reconhecido ou credenciado pelo Ministério de Estado da Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

**Legislação:** Art. 36, II, do Decreto Estadual nº 10.433, de 8 de abril de 2024.

III. Responder questionário abaixo com fidedignidade para fins de comprovação de não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1990:

**FUNDAMENTAÇÃO**

**Legislação:** Art. 34, III, do Decreto Estadual nº 10.433, de 8 de abril de 2024.

a) É pessoa inalistável?

Sim     Não

**FUNDAMENTAÇÃO**

**Legislação:** Art. 34, III, do Decreto Estadual nº 10.433, de 8 de abril de 2024;  
Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, Inciso I, alínea "a".



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**GABINETE**

<p><b>b)</b> Foi membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 34, III, do Decreto Estadual nº 10.433/2024. Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, Inciso I, alínea "b".</p>	<p style="text-align: right;"><input type="checkbox"/> Sim    <input type="checkbox"/> Não</p>
<p><b>c)</b> Foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 34, III, do Decreto Estadual nº 10.433/2024; Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, Inciso I, alínea "c".</p>	<p style="text-align: right;"><input type="checkbox"/> Sim    <input type="checkbox"/> Não</p>
<p><b>d)</b> Tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 34, III, do Decreto Estadual nº 10.433/ 2024; Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, Inciso I, alínea "d".</p>	<p style="text-align: right;"><input type="checkbox"/> Sim    <input type="checkbox"/> Não</p>
<p><b>e)</b> Foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo:</p> <p>1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 34º, III, do Decreto Estadual nº 10.433/2024; Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, Inciso I, alínea "e".</p>	<p style="text-align: right;"><input type="checkbox"/> Sim    <input type="checkbox"/> Não</p>
<p><b>f)</b> Foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 34, III, do Decreto Estadual nº 10.433/2024; Lei Complementar nº 64/1990; art. 1º, Inciso I, alínea "f".</p>	<p style="text-align: right;"><input type="checkbox"/> Sim    <input type="checkbox"/> Não</p>



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

<p><b>g)</b> Teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 34, III, do Decreto Estadual nº 10.433/2024; Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, Inciso I, alínea "g".</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p><b>h)</b> Foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 34, III, do Decreto Estadual nº 10.433/2024; Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, Inciso I, alínea "h".</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p><b>i)</b> Exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 34, III, do Decreto Estadual nº 10.433/2024; Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, Inciso I, alínea "h".</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p><b>j)</b> Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 34, III, do Decreto Estadual nº 10.433/2024; Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, Inciso I, alínea "j".</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p><b>k)</b> Foi Presidente da República, Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 34, III, do Decreto Estadual nº 10.433/2024; Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, Inciso I, alínea "k".</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

<p><b>l)</b> Foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 34, III, do Decreto Estadual nº 10.433/2024; Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, Inciso I, alínea "l".</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p><b>m)</b> Foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 34, III, do Decreto Estadual nº 10.433/2024; Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, Inciso I, alínea "m".</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p><b>n)</b> Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 34, III, do Decreto Estadual nº 10.433/2024; Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, Inciso I, alínea "n".</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p><b>o)</b> Foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 34, III, do Decreto Estadual nº 10.433/2024; Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, Inciso I, alínea "o".</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p><b>p)</b> É pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 34, III, do Decreto Estadual nº 10.433/2024; Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, Inciso I, alínea "P".</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p><b>q)</b> É magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 34, III, do Decreto Estadual nº 10.433/2024; Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, Inciso I, alínea "q".</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

**G. VEDAÇÕES PARA MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou DA DIRETORIA**

<p>I. É representante da autoridade da regulação a que a empresa pública ou sociedade de economia mista está sujeita?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> Legislação: Art. 25, I, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p>II. É parente consanguíneo ou afins, até o 3º (terceiro) grau de representante da autoridade da regulação a que a empresa pública ou sociedade de economia mista está sujeita?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> Legislação: Art. 25, I, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p>III. É pessoa que tenha firmado contrato ou parceria como fornecedoras ou compradoras, demandantes ou ofertantes de bens ou serviços de qualquer natureza com a pessoa político-administrativa controladora da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou com a própria empresa ou sociedade em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> Legislação: Art. 25, IV, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p>IV. É pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou com a própria empresa ou sociedade?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> Legislação: Art. 25, V, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p><b>VII. Discriminar os mandatos anteriores, em caso de recondução:</b></p>	
<p><b>Resposta:</b> _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____ ; _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____ ; e _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____ .</p>	
<p>Obs.: Os prazos de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão unificados e não superiores a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. Atingido esse limite, o retorno do administrador somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> Legislação: Art. 26, "caput" e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>	
<p><b>VIII. No caso de recondução, apresentar documento que comprove a participação do treinamento anual disponibilizado pela empresa estatal nos últimos 2 (dois) anos.</b></p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> Legislação: Art. 18 caput e parágrafo único do Decreto Estadual nº10.433/2024</p>	



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

**H. VEDAÇÕES PARA CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTE, CASO HAJA PREVISÃO ESTATUTÁRIA**

<p>I. Tem vínculo com a empresa estatal ou com empresa de seu conglomerado estatal? (Exceto quanto à participação no Conselho de Administração da empresa controladora ou quanto à participação em seu capital social)</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 23, I, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p>II. É cônjuge ou parente consanguíneo ou afim ou por adoção, até o 3º (terceiro) grau, do Chefe do Poder Executivo, de ministro de Estado ou de secretário de Estado, do Distrito Federal ou de município, de administrador da empresa estatal ou de empresa de seu conglomerado estatal;</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 23,II, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p>III. Manteve, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a empresa estatal ou com os seus controladores que possa vir a comprometer a sua independência?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 23, III, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p>IV. É ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da empresa estatal, de empresa de seu conglomerado estatal ou de empresa coligada?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 23, IV, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p>V. É fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da empresa estatal ou de empresa de seu conglomerado estatal?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 23, V, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p>VI. É empregado ou administrador de empresa ou entidade que ofereça ou demande produtos ou serviços à empresa estatal ou à empresa de seu conglomerado estatal?</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 23, VI, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p>VII. Recebe outra remuneração da empresa estatal ou de empresa de seu conglomerado estatal, além da que for relativa ao cargo de conselheiro? (Exceto a remuneração decorrente da participação no capital da empresa)</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 23, VII, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

**I. DOCUMENTOS**

ITEM	COMPROVAÇÃO
I. O indicado ao cargo de integrante do <b>Conselho de Administração ou da Diretoria</b> da estatal, observadas as disposições legais e estatutárias, deverá anexar à presente declaração os respectivos documentos que confirmem o atendimento aos requisitos exigidos:  a) Identificação do indicado.  <b>NOTA:</b> Item E.I a E.XIII, desta declaração	• Cópia dos documentos que possam identificar os itens <b>E.I a E.XIII</b> desta declaração.
b) Comprovação de que a estatal é de pequeno porte com receita operacional bruta operacional bruta inferior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).  <b>NOTA:</b> Art. 22, do Decreto nº 10.433/2024.	• Cópia de documento que evidencia a receita operacional bruta operacional bruta inferior a R\$ 30.000.000,00 (noventa milhões de reais) com base na última demonstração contábil aprovada pela assembleia geral.
c) Subsidiar pesquisa sobre hipóteses de inelegibilidade.  <b>NOTA:</b> Art. 34, <i>caput</i> e inciso III, do Decreto nº 10.433/2024.	• Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral; • Certidão Negativa Federal Cível e Criminal 1º e 2º graus; • Certidão Negativa Estadual Cível 1º e 2º graus; • Certidão Negativa Estadual Criminal 1º e 2º graus; • Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios; • Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.  Obs.: Caso a certidão seja positiva, deverá vir acompanhada da "Narrativa".
d) Formação acadêmica de nível superior.  <b>NOTA:</b> Item F.II, desta declaração.	• Cópia do diploma de graduação (frente e verso); e/ou • Cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso).
e) Experiência Profissional: <b>NOTA:</b> Item F.I, desta declaração.	
e.1) 2 (dois) anos no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista	• Ato de nomeação e de exoneração; • Declaração da empresa/órgão; e/ou • Registro em carteira de trabalho. • Documento capaz de evidenciar a ocupação



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

<p>e.2) 1 (um) ano, pela ocupação de pelo menos 1 (um) dos seguintes cargos:</p> <p>1. de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa pública ou sociedade de economia mista, entendendo-se como cargo de chefia superior àquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;</p> <p>2. de provimento em comissão de qualquer nível, na estrutura básica do Poder Executivo estadual, nos termos da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023;</p> <p>3. de docente ou pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista;</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ato de nomeação e de exoneração;</li><li>• Declaração da empresa/órgão; e/ou Registro em carteira de trabalho carteira de trabalho; e/ou Documento capaz de evidenciar a ocupação.</li></ul>
<p>e.3) 1 (um) ano como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista;</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro em Conselho de Classe de profissionais; e</li><li>• Documento que comprova o exercício de atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista, tais como: relatórios produzidos, Anotações de responsabilidade técnica registrada em conselho de classe, contrato de prestação de serviços etc.</li></ul>
<p>f) No caso de Recondução, documento que comprove a participação do treinamento anual disponibilizado pela empresa estatal nos últimos 2 (dois) anos.</p> <p><b>NOTA:</b> Item G.VIII, desta declaração.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado/Declaração assinado pelo Diretor Presidente da Empresa Estatal.</li></ul>

Ratifico estar ciente que os requisitos e as vedações, reproduzidas nesta Declaração, são exigências das legislações especificadas neste documento, bem como tenho ciência da obrigatoriedade e das consequências do não cumprimento dos termos presentes nos títulos "C" e "D".

Declaro, ainda, ter conhecimento das possíveis penalidades administrativas, cíveis, e penais, decorrente da veracidade dos dados e dos comprovantes anexos disponibilizados, indispensáveis para emprego pela Controladoria-Geral do Estado no exame dos Requisitos e Vedações do indicado para o cargo de Conselheiro de Administração ou membro da Diretoria.

Goiânia, de de .

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO INDICADO



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB**  
**ANEXO III - FICHA CADASTRAL DE INDICADO (A) PARA O COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO**

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para a indicação de Comitê de Auditoria Estatutário de empresa estatal cuja receita operacional bruta seja inferior a 30 milhões de reais. Formulário elaborado em conformidade com o Estatuto Social da empresa, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e com o Decreto nº 10.433, de 08 de abril de 2024, que institui a Política Estadual de Governança das Empresas Estatais do Estado de Goiás.

**A. DADOS PESSOAIS**

1. Nome completo:
2. CPF:
3. RG:
4. Data de Nascimento:
5. Órgão/Entidade/Empresa para qual trabalha:
6. Endereço profissional:
7. Telefone profissional:
8. *E-mail* profissional:
9. Endereço residencial no país
10. *E-mail* pessoal:
11. Título eleitoral, estado, zona e seção:
12. Indicado(a) para: (    ) Comitê de Auditoria Estatutário

**B. REQUISITOS – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

13. É natural e residente no País?    (    ) Sim (    ) Não

14. Possui formação acadêmica compatível com o cargo?

(    ) Sim (    ) Não.

14.1 Informar formação acadêmica de nível superior, contemplando curso e nível, reconhecido ou credenciado pelo Ministério de Estado da Educação.

Resposta:

15. Cumpre as exigências do Estatuto Social da Empresa?

(    ) Sim (    ) Não

16. Enquadra-se nas hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 1º da Lei Complementar 64/1990 – “ficha

limpa"? ( ) Sim ( ) Não

17. Possui experiência em assuntos de contabilidade societária? ( ) Sim ( ) Não

Requisito obrigatório para os membros independentes (art. 35, §3º do Estatuto Social).

<b>C. VEDAÇÕES</b>	
<b>ART. 147 DA LEI 6.404/76</b>	
18. É impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	( ) Sim ( ) Não
19. É declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Imobiliários?	( ) Sim ( ) Não
20. Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial a conselho consultivo, de administração ou fiscal?	( ) Sim ( ) Não
21. É membro de órgãos de administração e/ou empregado da companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo?	( ) Sim ( ) Não
22. É cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da companhia?	( ) Sim ( ) Não
<b>ART. 25, DA LEI 13.303/2016 E ART. 35, §1º DO ESTATUTO SOCIAL</b>	
Nos últimos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:	
23. É/foi diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da empresa pública ou sociedade de economia mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta?	( ) Sim ( ) Não
24. É/foi responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na empresa pública ou sociedade de economia mista?	( ) Sim ( ) Não
25. É cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas nos 23 e 24?	( ) Sim ( ) Não
26. Recebe qualquer outro tipo de remuneração da empresa pública ou sociedade de economia mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário?	( ) Sim ( ) Não
27. Ocupou cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da empresa pública ou sociedade de economia mista, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário?	( ) Sim ( ) Não

#### D. RECONDUÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE AUTORIA ESTATUTÁRIO

<b>I. HISTÓRICO DE MANDATOS – Art. 35, caput, do Estatuto Social</b>
Informar e apresentar a documentação comprobatória (conforme item E. DOCUMENTOS, subitem D.I) dos períodos de exercício de cada mandato, para verificação das reconduções consecutivas já realizadas.
1º Mandato ____/____/____ a ____/____/____
2º Mandato (1º Recondução) ____/____/____ a ____/____/____
Obs.: O prazo de atuação dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será unificado e não superior a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 1 (uma) recondução consecutiva. Atingido esse limite, o retorno do membro somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação.
<b>II. PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO – Item 10.3 da Política de Indicação dos Administradores e Membros de Governança</b>

<p>Indicado participou, <b>anualmente</b>, dos treinamentos específicos <b>disponibilizados pela empresa</b> estatal que tratam sobre: I – da legislação societária e de mercado de capitais; II – da divulgação de informações; III – do controle interno; IV – do Código de Conduta e Integridade; V – da legislação que dispõe sobre a responsabilização administrativa e de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e VI – dos demais temas relacionados às atividades da empresa estatal.</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p> <p>Obs: Apresentar documentação comprobatória conforme item E. DOCUMENTOS(subitem D.II)</p>
--	--

D. DOCUMENTOS	
O(a) indicado(a) está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os documentos que atestem o atendimento ao itens 14, 15, 17 e 22 do presente formulário, quais sejam:	
Item	Meio de comprovação (ao menos 1 dos documentos exigidos)
1 a 13- Identificação do candidato.	- Cópia dos documentos que possam identificar os itens 1 a 13 desta declaração.
14- Formação acadêmica compatível com o cargo indicado (Formação Acadêmica compatível).	- Cópia do diploma (graduação: bacharel, licenciatura, tecnólogo e pós-graduação) reconhecido ou credenciado pelo MEC; - Comprovação de Registro de Classe
15- Estatuto Social – exigências.	- Currículo rubricado e assinado.
16- Subsidiar pesquisa sobre hipóteses de inelegibilidade.	O (a) indicado (a) está ciente da necessidade de anexar à presente Ficha Cadastral as seguintes <u>certidões</u> : - Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral; - Certidão Negativa Federal Cível e Criminal 1º e 2º graus; - Certidão Negativa Estadual Cível 1º e 2º graus; - Certidão Negativa Estadual Criminal 1º e 2º graus; - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios; - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Obs.: Caso a certidão seja positiva, deverá vir acompanhada da "Narrativa".
17- Experiência em assuntos de contabilidade societária.	- Atos de nomeação e exoneração; - Declaração da empresa/órgão; - Registro em carteira de trabalho; - Documento capaz de evidenciar a experiência profissional.
18- É impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou pena criminal que vede,	- Declaração de Desimpedimento.

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	
19- É declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Imobiliários?	- Declaração nos termos definidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
20- Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial a conselho consultivo, de administração ou fiscal?	- Declaração nos termos definidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
21- É membro de órgãos de administração e/ou empregado da companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo?	- Declaração de Não Acúmulo.
22- É cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da companhia?	- Declaração de Nepotismo.
<b>D) RECONDUÇÃO</b>	
I. apresentar documento que comprove os períodos dos mandatos anteriores.	- Ata ou Termo de posse (Documento oficial que comprove os períodos dos mandatos)
II. apresentar documento que comprove a participação em treinamento anual disponibilizado pela empresa estatal.	- Certificado de participação em treinamento específico disponibilizado pela estatal. Obs.: Na ausência do certificado de participação em treinamento disponibilizado pela empresa estatal, deverá ser apresentada Declaração, assinada pelo Diretor-Presidente, atestando que o treinamento realizado atende ao disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 10.433/2024.

Declaro estar ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar. Afirmando que todas as informações prestadas e comprovantes anexados são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, considerados, assim, hábeis para utilização para a análise dos requisitos e vedações para ocupação da função para a qual fui indicado(a).

Local e data

Assinatura do(a) Indicado(a)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

ANEXO IV

FICHA DE CADASTRO PARA MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

EMPRESAS ESTATAIS COM A RECEITA OPERACIONAL BRUTA INFERIOR A 30 MILHÕES DE REAIS

NOME DA ESTATAL DE PEQUENO PORTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

RECEITA OPERACIONAL BRUTA DO ÚLTIMO EXERCÍCIO: R\$ \_\_\_\_\_  
(Art. 22, do Decreto nº 10.433/24 - com base na última demonstração contábil aprovada pela Assembleia Geral)

**A.** O propósito destas informações é para promover a identificação dos indicados para membros do Conselho Fiscal das estatais de pequeno porte, bem como para proporcionar a análise e avaliação pela Controladoria Geral do Estado de Goiás (CGE) dos requisitos e vedações dos arts. 18, 22, 27 a 29, 32, 33, 35 e 37 do Decreto nº 10.433 de 8 de abril de 2024.

**B.** A inspeção prévia delimitada por estas informações e documentos não prejudica demais fiscalizações da CGE, quando for o caso, fundamentada no Decreto nº 10.433/24 e nos requisitos e vedações estabelecidas por legislações específicas, tais como: Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), Lei Complementar nº 64/1990 (Casos de Inelegibilidade), Lei Estadual nº 18.846/2015 (Conflitos de Interesse), Estatutos da Entidade e outras.

**C.** O presente documento produzirá eficácia com o preenchimento de todos os campos, assinatura do indicado na última página e aposição de rubricas em todas as demais páginas, devendo em seguida ser acompanhada dos documentos comprobatórios especificados no título "H. Documentos", digitalizados em arquivo único.

**D.** O descumprimento à orientação presente no título anterior, decorrente do acatamento aos dispositivos da legislação, poderá impedir o prosseguimento da avaliação pela CGE aos requisitos e vedações indispensáveis para se materializar a sua atribuição por meio do art. 32, do Decreto nº 10.433 de 8 de abril de 2024.

**E. IDENTIFICAÇÃO DO INDICADO**

I. Nome Completo:	
II. Data de Nascimento:     /     /	III. SEXO:     (   ) Masculino     (   ) Feminino



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

IV. Documento de Identidade:	V. Órgão Expedidor:	VI. Data da Expedição:    /    /	
VII. CPF:	VIII. Estado civil:		
IX. Número Título eleitoral:	X. Estado:	XI. Zona Eleitoral:	XII. Seção:
XIII. Cargo Indicado:			

**F. REQUISITOS PARA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

<p>I. É residente no Brasil? Endereço: _____ _____</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> Legislação: Art. 37, <i>caput</i>, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>	<p>( ) Sim    ( ) Não</p>
<p>II. Informar a formação acadêmica de nível superior, contemplando curso e nível, reconhecido ou credenciado pelo Ministério de Estado da Educação.</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> Legislação: Art. 37, <i>caput</i>, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>	
<p>III. Informar a experiência profissional de ter exercido, por prazo mínimo de 1 (um) ano, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa ou desempenhado atribuição na administração pública pela qual receberam função comissionada, ou que possuam notório conhecimento em administração pública.</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> Legislação: Art. 37, <i>caput</i>, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>	



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

<p><b>IV. É membro indicado pelo ente controlador e conseqüentemente é servidor público com vínculo permanente com a administração pública?</b></p> <p>Nome do Cargo público com vínculo permanente: _____</p> <p>Obs.: Apenas um dos membros do Conselho Fiscal necessariamente deverá preencher esse requisito.</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 27, <i>caput</i>, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
---	------------------------

**G. VEDAÇÕES PARA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

<p><b>I. É membro de órgãos da administração da empresa estatal ou de sociedade controlada por ela ou ainda que pertença ao mesmo grupo dela?</b></p> <p>Obs.: Não se aplica a empregado da empresa estatal controladora quando inexistir grupo econômico formalmente constituído.</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 28, <i>caput</i>, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p><b>II. É cônjuge ou parente até o 3º (terceiro) grau de administrador de empresa estatal?</b></p> <p>Obs.: Não se aplica a empregado da empresa estatal controladora quando inexistir grupo econômico formalmente constituído</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 28, <i>caput</i>, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>	<p>( ) Sim ( ) Não</p>
<p><b>III. Discriminar os mandatos anteriores, em caso de recondução:</b></p> <p><b>Resposta:</b> _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____ e _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____ .</p> <p>Obs.: O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será unificado e não superior a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas. Atingido esse limite, o retorno do Conselheiro Fiscal somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação.</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 29, <i>caput</i> e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.433/2024.</p>	
<p><b>IV. No caso de recondução, apresentar documento que comprove a participação do treinamento anual disponibilizado pela empresa estatal nos últimos 2 (dois) anos.</b></p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO</b> <b>Legislação:</b> Art. 18 <i>caput</i> e parágrafo único do Decreto Estadual nº10.433/2024</p>	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**GABINETE**

## H. DOCUMENTOS

ITEM	COMPROVAÇÃO
<p>I. O indicado ao cargo de integrante do <b>Conselho Fiscal</b> da estatal, observadas as disposições legais e estatutárias, deverá anexar à presente declaração os respectivos documentos que confirmem o atendimento aos requisitos exigidos:</p>	
<p>a) Identificação do indicado.</p> <p><b>NOTA:</b> Item E.I a E.XII, desta declaração</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia dos documentos que possam identificar os itens <b>E.I a E.XII</b> desta declaração.</li></ul>
<p>b) Comprovação de que a estatal é de pequeno porte com a receita operacional bruta operacional bruta inferior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)</p> <p><b>NOTA:</b> Art. 22, do Decreto nº 10.433/2024.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia de documento que evidencia a receita operacional bruta operacional bruta inferior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) com base na última demonstração contábil aprovada pela assembleia geral.</li></ul>
<p>c) Comprovação de residência no Brasil.</p> <p><b>NOTA:</b> Item F.I, desta declaração</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de endereço: Talão de água, energia, gás canalizado, telecomunicações fixa ou móvel, plano de saúde, com validade de no máximo, 90 (noventa) dias contados da data do vencimento da fatura; Correspondência expedida por Órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual e Municipal, comprovadamente recebida, via Correios, impressa no próprio documento, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias; Contrato de locação de imóvel ou outro documento oficial capaz de comprovar a residência no Brasil.</li></ul>
<p>d) Formação acadêmica de nível superior.</p> <p><b>NOTA:</b> Item F.II, desta declaração.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia do diploma da formação acadêmica (frente e verso); e/ou</li><li>• Cópia do certificado de cursos pós-graduação (frente e verso).</li></ul>
<p>e) Experiência Profissional:</p> <p>Exerceu, por prazo mínimo de 1 (um) ano, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa ou desempenhado atribuição na administração pública pela qual receberam função comissionada, ou que possuam notório conhecimento em administração pública.</p> <p><b>NOTA:</b> Item F.III, desta declaração.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ato de nomeação e de exoneração;</li><li>• Declaração da empresa/órgão; e/ou</li><li>• Registro em carteira de trabalho; e/ou</li></ul> <p>Documento capaz de evidenciar a experiência profissional.</p>

